

**LEI Nº 0.553, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.965**

**DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a assinar, em nome do município, com o Instituto Brasileiro da Reforma Agrária (IBRA) um convênio para execução, no município, de serviço de cadastramento rural e outros levantamentos correlatos, como trabalhos preparatórios para implantação da Reforma Agrária democrática e justa, nos termos da Legislação Federal atinente ao assunto.

Art. 2º - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 27 de dezembro de 1.965.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA  
SECRETÁRIO**